

Parecer de Comissão 85/2021

Protocolo 32333 Envio em 15/09/2021 10:11:21

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 0045/2021

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - PPPs do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 0045/2021, com a Emenda Modificativa nº 008/21 apresentada pelo autor do projeto, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 15 de setembro de 2021.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Presidente da Comissão

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente

MARCELO GREGÓRIO
Secretário e Relator

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 0045/2021

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - PPPs do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

O Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para instituir o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – PPPs do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

De acordo com a justificativa do autor, as parcerias público-privadas são contratos que estabelecem vínculo obrigacional entre a Administração Pública e a iniciativa privada visando à implementação ou gestão, total ou parcial, de obras, serviços ou atividades de interesse público, em que o parceiro privado assume a responsabilidade pelo financiamento, investimento e exploração do serviço.

As parcerias público-privadas são instrumentos muito utilizados pelo Estado para realizar investimentos, especialmente em infraestrutura.

Do ponto de vista financeiro-orçamentário, ainda segundo o autor, a implantação deste Programa será de suma importância, já que diante da escassez de recursos públicos, as parcerias público-privadas são hoje a melhor alternativa para suprir a carência de investimentos que não se viabilizam por meio do clássico instrumento de concessão

Ademais, o art. 36 do projeto explicita que as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0045/2021, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 15 de setembro de 2021.

MARCELO GREGÓRIO
Relator

